

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 1.589, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 577/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201417078;

Art. 2º Fica reconhecido o Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET/RJ) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, localizado no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, mantido pelo Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CNPJ 42.441.758/0001-05).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art.12, da [Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017](#).

Art. 4º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 8 (oito) anos, conforme previsto na Portaria [Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017](#).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

(Publicação no DOU n.º 246, de 26.12.2017 Seção 1 página 785)